



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Polícia Civil do Estado da Bahia

S.CONTRATOS - PCBA/ACADEPOL/S.CONTRATOS

Modalidade de Licitação

Número

Dispensa de Licitação

017/2024

CONTRATO Nº 017/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA - PCBA E A INSTRUTORA MARILENE SANTOS LIMA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DA BAHIA**, CNPJ/MF nº **33.390.921/0001-67**, com sede na Praça 13 de maio, s/nº, Piedade – Salvador/ Bahia, nesta Capital, doravante denominada apenas PCBA, neste ato representado pela Delegada-Geral, Excelentíssima Senhora **HELOÍSA CAMPOS DE BRITO**, devidamente autorizada pelo Decreto de Simples de Delegação de Competência, publicado no DOE de 31 de dezembro de 2020, tendo como Órgão Executor a **ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA - ACADEPOL**, representada neste ato pelo seu Diretor **JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS** doravante denominado apenas de Contratante, e a instrutora **MARILENE SANTOS LIMA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Barbosa Romeu, nº 036, bairro: Vila Rui Barbosa; Cidade: Salvador- Ba; CEP: 40430-500; CPF/MF nº370.997.365-15; PIS/PASEP: 12184524176, adiante denominada **Contratada**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como finalidade a contratação da prestação de serviços de Pessoa Física para lecionar a disciplina “**Ambientação na Vivência Policial / Estágio Supervisionado**” no **Curso de Formação para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Investigador Polícia Civil**, Edital SAEB nº 02/2022 e demais disposições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONTRATADO:

I. conhecer os procedimentos técnicos - operacionais referentes às atividades desenvolvidas pelas Coordenações de Desenvolvimento Educacional, Apoio Didático e de Docente, bem como conhecer o Projeto Pedagógico **Curso de Formação para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Investigador Polícia Civil**, Edital SAEB nº 02/2022;

II. ministrar aulas e cumprir a carga horária da disciplina do **Curso de Formação para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Investigador Polícia Civil**, Edital SAEB nº 02/2022, objeto deste Contrato, conforme **Projeto Pedagógico Nº 29/2023** de forma detalhada e adequada à demanda apresentada;

III. identificar e aplicar as melhores técnicas pedagógicas na realização das ações do objeto do presente Contrato;

IV. executar os serviços com padrão de qualidade, rigorosamente de acordo com as

especificações e prazos previstos;

V. submeter previamente à ACADEPOL, as propostas de abordagem técnica e educacional para aprovação e validação, de acordo com o objeto do presente instrumento;

VI. elaborar e entregar à Coordenação de Desenvolvimento Educacional - CDE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes da assinatura do presente Contrato, Plano de Disciplina contendo: Objetivos, Ementário, Conteúdo Programático, Metodologia Aplicada, Recursos Didáticos e Materiais, indicando a Bibliografia;

VII. elaborar apresentação da disciplina de acordo com o padrão, orientações, e normas internas da ACADEPOL;

VIII. adequar e detalhar, caso necessário, o Plano e Metodologia de Trabalho apresentados na proposta técnica (metodologia empregada para viabilização didática da disciplina do **Curso de Formação para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Investigador Polícia Civil, Edital SAEB nº 02/2022**;

IX. gerenciar e executar os acordos **Curso de Formação para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Investigador Polícia Civil, Edital SAEB nº 02/2022**;

X. encaminhar para a Coordenação de Discente os procedimentos que necessitam de medidas disciplinares;

XI. preencher ao final de cada aula caderneta de frequência, conteúdo programático e anotar as ocorrências significativas;

XII. colaborar para o controle de cadernetas, distribuições de avaliações e demais documentos;

XIII. colaborar para manutenção de materiais e equipamentos da ACADEPOL;

XIV. guardar sigilo absoluto, sob as penas da lei, do conteúdo dos dados, informações e documentos da PCBA, SSP ou de terceiros, que tiver acesso ou conhecimento em razão de execução do presente Contrato;

XV. manter, após a assinatura e durante o período de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade;

XVI. entregar, no prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado, à Coordenação Desenvolvimento Educacional - CDE, as questões das provas, acondicionadas em meios digitais, que serão objeto da avaliação dos alunos no **Curso de Formação para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Investigador Polícia Civil, Edital SAEB nº 02/2022**;

XVII. caso o instrutor necessite ausentar-se da sala de aula, por motivo de força maior ou caso fortuito, entregar com antecedência à Coordenação e Desenvolvimento Educacional – CDE a atividade programada;

XVIII. é vedada a substituição do professor da disciplina, salvo em caso plenamente justificável e com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

DA ACADEPOL:

I. supervisionar todas as ações de desenvolvimento educacional, destinadas à qualificação e ao crescimento profissional;

II. acompanhar e validar a formação da equipe de consultores, especialistas e instrutores responsáveis pelas ações de desenvolvimento educacional, objeto deste Contrato;

III. acompanhar, juntamente com o órgão interessado, o desenvolvimento das atividades necessárias à realização dos trabalhos, objeto deste Contrato;

IV. acompanhar, orientar e prestar assistência pedagógica ao corpo discente em todo o evento;

- V. acompanhar e controlar as atividades dos discentes relacionadas com o evento, bem como orientá-lo sobre o cumprimento das normas internas da ACADEPOL;
- VI. fiscalizar e acompanhar a carga horária, a frequência do instrutor e do aluno e o respectivo conteúdo programático;
- VII. disponibilizar as informações técnicas de seu domínio e controlar diariamente a execução da programação do Plano de Ensino, bem como prestar auxílio em Tecnologia da Informação - TI;
- VIII. viabilizar e realizar a logística necessária para a realização e à divulgação das ações de desenvolvimento educacional, incluindo a comunicação e a divulgação através de convites, circulares, cartas informativas, avisos e outras que se façam necessárias;
- IX. gerenciar o correio eletrônico dos eventos, protocolar e arquivar os expedientes;
- X. executar trabalhos de reprodução, impressão, encadernação e disponibilizar, quando necessário, todo material didático aos alunos e instrutores participantes do evento;
- XI. colaborar na organização e participação de seminários e demais eventos, inclusive nos trabalhos de fotografia e filmagem, quando couber;
- XII. promover as avaliações do processo de Ensino – Aprendizagem no final de cada evento;
- XIII. promover as avaliações finais dos Cursos de Formação e, quando couber, de capacitação;
- XIV. prover os recursos financeiros necessários para o pagamento do (a) Contratado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve apresentar, previamente à assinatura deste instrumento, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que consiste:

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica, que deverá ser apresentado em cópia autenticada ou com autenticidade reconhecida pelo órgão ou entidade contratante, equivalendo os referidos documentos, também, à habilitação jurídica, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133/2021;
- II. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (II; IE; IR; IPI; IOF; ITR etc), bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia (ICMS, IPVA, ITCMD, multas de trânsito etc) e, quando couber, Municipal (ISS; IPTU, ITBI, multas de trânsito etc) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade fiscal do Contratado (a), referente aos impostos acima relacionados deve permanecer até o efetivo pagamento do serviço, condição sem a qual o sistema financeiro do Estado não permite que o pagamento seja efetivamente efetuado.

CLÁUSULA QUARTA

As características técnicas, a fundamentação teórica, metodologia, conteúdo programático e planilha financeira do **Curso de Formação para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Investigador Polícia Civil, Edital SAEB nº 02/2022**,

objeto do presente Contrato, estão descritos no **Projeto Pedagógico nº 29/2023**, apresentado pelo Contratante, e fazem parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Para o cumprimento do objeto indicado na Cláusula Primeira deste instrumento, a ACADEPOL promoverá, quando necessário, os meios logísticos para a realização do evento, antes devidamente conhecido e aprovado pelas partes contratantes, atentando para que o objetivo que determina a celebração do presente contrato seja tempestiva e adequadamente atendido.

CLÁUSULA SEXTA

Os recursos considerados indispensáveis à execução do Projeto ou Plano de Ensino deste Contrato serão estabelecidos pelas partes e poderão ser revistos no curso de sua realização, de modo a adequar-se às necessidades que forem constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para esta contratação é de **R\$ 2.524,80 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, correrão por conta das seguintes Dotações: **PAOE 6920** (Formação de Servidor do Sistema Estadual de Segurança Pública). **Unidade Gestora: 0005** - Academia da Polícia Civil da Bahia - ACADEPOL. **Unidade Orçamentária: 20.802** - Polícia Civil da Bahia; **Elemento de Despesa: 33.90.36** - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**; **Fonte de Recursos: 1.500.0.100** – Recursos Ordinários Não Vinculados do Tesouro, no presente exercício à conta das dotações consignadas ao mesmo projeto, nos respectivos orçamentos anuais.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

O valor do pagamento da hora/aula, adotado pela ACADEPOL a instrutora que ministrará aula com carga horária total de **30 (trinta) horas** no **Curso de Formação para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Investigador Polícia Civil, Edital SAEB nº 02/2022**, conforme **Projeto Pedagógico nº 29/2023**, será igual à remuneração paga a um instrutor com nível de escolaridade **especialização**, conforme Tabela de Pagamento.

I. O pagamento devido a CONTRATADA **MARILENE SANTOS LIMA PEREIRA**, será efetuado através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, **Banco 001; Agência: 2014-1; Conta Corrente: Nº 32.695-X**,

no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da emissão do Registro do Documento Hábil – RDH/FIPLAN, após concluído o recebimento definitivo;

II. O pagamento será efetivado após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela(o) CONTRATADO(A) de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;

III. No recebimento definitivo de serviços será obedecido pelo CONTRATANTE o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

IV. A Solicitação de Pagamento somente deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação;

V. Para efeito do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou

sites oficiais;

VI. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de irregularidade da situação fiscal pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATADO(A);

VII. Considera-se a contagem do início do prazo para pagamento à data de emissão do REGISTRO DO DOCUMENTO HÁBIL – RDH, pelo Sistema Financeiro do Estado.

CLÁUSULA NONA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações gerais a que se submetem por força deste contrato, os contratantes obrigam-se a:

I - ACADEPOL: envidar esforços para que o pagamento ao Contratado seja efetuado após o encerramento das atividades contratadas, prestando contas aos órgãos competentes.

II - Contratado (a): analisar e responder, quando couber, os recursos de avaliações finais e outros esclarecimentos pedagógicos, quando necessário;

Obs: As partes poderão denunciar este contrato, caso não sejam cumpridas as obrigações reciprocamente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente contrato poderá ser alterado através do instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, podendo também ser rescindido pelo **CONTRATANTE** em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir data de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, se assim interessar às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou dissídios originários da execução deste contrato, é competente o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato via processo SEI (Sistema Eletrônico de Informação), para um só efeito jurídico as autoridades abaixo assinadas, a fim de que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Heloísa Campos de Brito
Delegada-Geral da Polícia Civil

José Fernando Oliveira dos Santos
Diretor da Acadepol / Delegado de Polícia Civil

Marilene Santos Lima Pereira
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Oliveira dos Santos, Delegado de Polícia**, em 24/01/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Santos Lima Pereira, Delegada de Polícia**, em 24/01/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Campos de Brito, Delegado Geral**, em 25/01/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00082790369** e o código CRC **746E68BD**.

Referência: Processo nº 012.8909.2024.0004892-05

SEI nº 00082790369